



LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2023

EMENTA: *“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Adicional suplementar na LOA do exercício de 2023 e da Outras Providências”.*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal De Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 121.833,33 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

ORGÃO: 09 - Secretaria Mun. Agricultura e Meio Ambiente	VALOR
UNIDADE: - 002- Departamento de Expansão Rural	
FUNÇÃO: 20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO: 606 - Extensão Rural	
PROGRAMA: 0005- Semeando um Futuro Melhor	
PROJETO ATIVIDADE: 1009 - Aquis. Maq. E Equipamentos/ Patrulha Mecanizada	
ELEMENTO DE DESPESA:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1.700.0000.000	120.000,00
Fonte: 1.500.0000.000	1.333,33
Total	121.833,33

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R\$121.833,33 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002 - Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 - Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 -Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações	
Fonte- 1.701.0000.000	120.000,00
Fonte- 1.500.0000.000	1.833,33
Total	121.833,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 23 DIAS DE JANEIRO
DE 2.023.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT